LEI Nº 568/2013

SÚMULA: Autoriza revisão geral e reajuste nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Moreira Sales, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Moreira Sales, no percentual de 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento), correspondente ao índice de inflação apurado no período de abril de 2012 a março de 2013, com base no INPC/IBGE, a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2013.

Art. 2º. Fica concedido ainda, reajuste (aumento real) nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Moreira Sales no percentual de 2,78% (dois vírgula oitenta e oito por cento).

Art. 3º. Ficam incluídos na revisão geral anual e reajuste os Servidores ocupantes de Cargos em Comissão.

Art. 4º. As tabelas salariais atualmente em vigor serão atualizadas nos percentuais fixados nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Moreira Sales.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Paço Municipal de Moreira Sales, 15 de maio de 2013.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL